

**LEI Nº 760/2004, DE 21 DE JUNHO DE 2004.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, para fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO (PB):  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 222.196,00 (Duzentos e Vinte e dois Mil e Cento e Noventa e Seis Reais), destinado à construção de um Centro Integrado de apoio aos Agricultores Familiares, com viveiros para produção de mudas no assentamento Nova Aurora, na forma abaixo:

<b>20</b>	- Agricultura	
<b>601</b>	- Promover a Produção Vegetal	
<b>0668</b>	- Implantação e Manutenção das Atividades da Agricultura	
<b>1125</b>	- Construção de um Centro integrado de apoio a Agricultores com um viveiro de mudas frutíferas	
<b>1126</b>	- Aquisições de móveis e equipamentos	
<b>449051</b>	- Obras e Instalações	R\$ 154.514,50
<b>449052</b>	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 67.815,50
<b>Total</b>		R\$ 222.196,00

**Art. 2.º** - Constituem fontes de recursos para atender ao Crédito Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação proveniente do Repasse do Programa – PRONAF, através de Convênio firmado entre a União Federal e este Município.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, em 21 de junho de 2004.

**AURILÉCIO MOREIRA DA CUNHA**

- Prefeito -

**LEI Nº 760/2004, DE 21 DE JUNHO DE 2004.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, para fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO (PB):  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 222.196,00 (Duzentos e Vinte e dois Mil e Cento e Noventa e Seis Reais), destinado à construção de um Centro Integrado de apoio aos Agricultores Familiares, com viveiros para produção de mudas no assentamento Nova Aurora, na forma abaixo:

<b>20</b>	- Agricultura	
<b>601</b>	- Promover a Produção Vegetal	
<b>0668</b>	- Implantação e Manutenção das Atividades da Agricultura	
<b>1125</b>	- Construção de um Centro integrado de apoio a Agricultores com um viveiro de mudas frutíferas	
<b>1126</b>	- Aquisições de móveis e equipamentos	
<b>449051</b>	- Obras e Instalações	R\$ 154.514,50
<b>449052</b>	- Equipamentos e Material Permanente	<u>R\$ 67.815,50</u>
<b>Total</b>		R\$ 222.196,00

**Art. 2.º** - Constituem fontes de recursos para atender ao Crédito Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação proveniente do Repasse do Programa – PRONAF, através de Convênio firmado entre a União Federal e este Município.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, em 21 de junho de 2004.

**AURILÉCIO MOREIRA DA CUNHA**  
- Prefeito -

**LEI Nº 760/2004, DE 21 DE JUNHO DE 2004.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, para fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO (PB):  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 222.196,00 (Duzentos e Vinte e dois Mil e Cento e Noventa e Seis Reais), destinado à construção de um Centro Integrado de apoio aos Agricultores Familiares, com viveiros para produção de mudas no assentamento Nova Aurora, na forma abaixo:

<b>20</b>	- Agricultura	
<b>601</b>	- Promover a Produção Vegetal	
<b>0668</b>	- Implantação e Manutenção das Atividades da Agricultura	
<b>1125</b>	- Construção de um Centro integrado de apoio a Agricultores com um viveiro de mudas frutíferas	
<b>1126</b>	- Aquisições de móveis e equipamentos	
<b>449051</b>	- Obras e Instalações	R\$ 154.514,50
<b>449052</b>	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 67.815,50
<b>Total</b>		R\$ 222.196,00

**Art. 2.º** - Constituem fontes de recursos para atender ao Crédito Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação proveniente do Repasse do Programa – PRONAF, através de Convênio firmado entre a União Federal e este Município.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

*01 de julho*  
Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, em 21 de junho de 2004.

**AURILÉCIO MOREIRA DA CUNHA**  
- Prefeito -